



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: maurilio.jambeiro@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1607 DE 10 DE ABRIL DE 2013

“Revisão anual do subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Acrescenta o valor de 8.00 % (oito) por cento, ao subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$ 1.670,09 (hum mil, seiscentos e setenta reais e nove centavos).

Artigo 2º - Acrescenta o valor de 8.00% (oito) por cento, ao subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$ 1.113,39 (hum mil cento e treze reais e trinta e nove centavos).

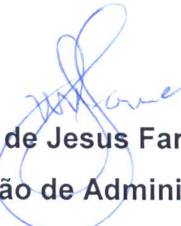
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Março de 2013, revogada as disposições em contrario.

Jambeiro, 10 de Abril de 2013.


ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.

Prefeito Municipal de Jambeiro.


Maurílio de Jesus Faria.
Chefe da Seção de Administração

